



Lei n.º 3.333, de 28 de abril de 2015.

Concede revisão geral anual e aumento real sobre os vencimentos dos cargos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Concede revisão geral anual, pela aplicação do índice de 3,16% (três virgula dezesseis por cento), correspondente ao índice anual apurado pelo IGPM, sobre os vencimentos dos cargos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa.

Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de 1º de abril de 2014 à 31 de março de 2015.

Art. 2º Concede aumento real, pela aplicação de 1,84% (um virgula oitenta e quatro por cento) sobre os vencimentos dos cargos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa.

Art. 3º O valor do Padrão de Referência (PR) da Câmara Municipal de Vereadores passa a ser de R\$ 774,08 (setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de abril de 2015.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _28_/_04_/2015.